

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-1124-006-SEMAPS
ADESÃO Nº 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada no Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **SUELEN DA SILVA ALVES** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 716.271.702-00 e, de outro lado a firma **NISSEI SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 23.882.208/0001-87, com sede na Av. Djalma Dutra, Nº 2096 - Centro - Altamira-PA, Telefone: (93) 3515-2209, neste ato representada pela Sra. **RECIERI BRAZZOLINO PORTO RENON**, domiciliado na Rua Salin Mauad, nº 560 bairro Jardim Independente II , na cidade de Altamira, Estado Pará RG: 18866861 SSP/MG, CPF: 050.152.176-33, E-mail: nisseiatm@hotmail.com, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em conformidade a Adesão nº 003/2023, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1402, COR AZUL - ORIGINAL	Unidade	200	49,00	R\$ 9.800,00
14	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1403, COR VERMELHA - ORIGINAL	Unidade	200	39,65	R\$ 7.930,00
15	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1404, COR AMARELA - ORIGINAL	Unidade	200	34,00	R\$ 6.800,00
16	CARTUCHO DE TINTA T1 401 140, COR PRETA - ORIGINAL	Unidade	10	31,00	R\$ 310,00
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 Nº. 711 MAGENTA 29 ML – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	15	193,00	R\$ 2.895,00
26	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 122 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	10	59,00	R\$ 590,00
29	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 22 - NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	15	116,00	R\$ 1.740,00
30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 27 - NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	15	80,00	R\$ 1.200,00
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 662 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	25	60,00	R\$ 1.500,00
35	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 664 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	35	61,00	R\$ 2.135,00
61	HD EXTERNO 1TB EXPANSION USB 3.0	Unidade	10	265,00	R\$ 2.650,00
62	HD EXTERNO 2TB EXPANSION USB 3.0	Unidade	10	370,00	R\$ 3.700,00
64	SWITCH DE MESA 16 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas Trava de Segurança Física: No Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia: Máximo: 9.26W (220V/50Hz) Consumo máximo de energia: 9.95W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 33.93BTU/h	Unidade	5	399,00	R\$ 1.995,00
65	SWITCH DE MESA / RACK 24 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Quantidade de Ventoinhas: Sem Ventoinhas Trava de Segurança Física: Não Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Montagem: Montável em Rack Consumo máximo de energia 13.62W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima 46.44BTU/h	Unidade	10	624,50	R\$ 6.245,00



80	Processador Intel Core i3-10105 10ª GERAÇÃO 3.7GHz (4.4GHz Max Turbo), cache 6MB, Quad Core, 8 Threads, LGA 1200, Vídeo Integrado	Unidade	8	500,00	R\$ 4.000,00
83	REFIL DE TINTA EPSON BLACK T6641 70 ML - ORIGINAL	Unidade	10	51,50	R\$ 515,00
85	REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA T6643 70 ML - ORIGINAL	Unidade	30	36,50	R\$ 1.095,00
90	Garrafa de Tinta HP GT52 M0H56AL Amarelo - ORIGINAL	Unidade	50	43,00	R\$ 2.150,00
95	TONER DE RENDIMENTO PADRÃO (1.200 PÁGINAS) RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752 (CARTA/A4) TN-420 - COMPATIVEL	Unidade	30	179,00	R\$ 5.370,00
96	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER PRETO LC 79 BK - ORIGINAL	Unidade	5	60,00	R\$ 300,00
102	ANTENA PARA INTERNET 5.8GHZ - Processador: Atheros MIPS 74Kc, 533 MHz Memória Informações: SDRAM de 64 MB Networking Interface: 1 X 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet Regulamentação / Informações de Conformidade: Aprovações sem fio FCC, IC, CE RoHS Compliance: Sim Kit de montagem: Pólo Kit de montagem incluído Poder Método: Passive Power over Ethernet (pares 4, 5 +, 7, 8 retorno) Temperatura de Operação: -40C a 70oC Unidade de operação 5 a 95% de condensação Choque e Vibração: ETSI300-019-1.4 Modulação: 802.11n/airMAX Saída Potência: 25 dBm Antena Informações Ganho 23 dBi Alimentação: 24V / 0.2A adaptador POE (incluído) Consumo Máximo de Energia: 4.0 Watts.	Unidade	10	472,00	R\$ 4.720,00
103	ANTI-VIRUS KASPERSKY INTERNET SECURITY 05 LICENÇAS	Unidade	40	73,00	R\$ 2.920,00
104	ANTI-VIRUS KASPERSKY INTERNET SECURITY 10 LICENÇAS	Unidade	50	140,00	R\$ 7.000,00
107	Extensão DE ENERGIA 3 X 0,75 X 5 METROS Amperagem: 10A / 250V Cabo: PP Espessura do Cabo: 0,75mm² Numero de tomadas: 03 TOMADAS PADÃO NOVO	Unidade	50	25,00	R\$ 1.250,00
108	FUSIVEL PARA NOPBREAK 10AMP	Unidade	100	5,80	R\$ 580,00
110	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	Unidade	100	13,90	R\$ 1.390,00
116	Computador Completo com processador Intel Core I5- 10ª Geração, Placa Mae LGA 1200 e Placa De Vídeo 4 GB PCI EXP 192Bits, Memória Ram 16 GB DDR4, Com SSD 240 GB, + Disco Rígido 1 Tb Sata, Fonte Real 600W, Kit Gabinete /Teclado / Mouse/ Cx de Som e Monitor Led de 21.5" Polegadas, Com ISO 9001	Unidade	47	2.200,00	R\$ 103.400,00
134	Cartucho Para Impressora Compatível Nº. 662 pretos – Novo Recarregável CZ105AB - ORIGINAL	Unidade	12	40,00	R\$ 480,00
135	Cartucho Para Impressora Compatível Nº. 664 Colorido – Novo Recarregável CZ106AB - ORIGINAL	Unidade	12	49,00	R\$ 588,00
147	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W COM 9 ADAPTADORES, Alimentação: 127 OU 220Vca / 1 A Saídas 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V Frequência de Operação: 50 / 60Hz Peso sem embalagem: 280 g	Unidade	20	163,00	R\$ 3.260,00
148	SUPORTE PARA CPU, Compatível com gabinetes At e ATX; Base plástica com rodízios; Permite ajuste para diferentes tamanhos; Espaço interno ajustável de 15,5 a 22,5cm; Facilita instalação e movimentação da CPU.	Unidade	70	49,50	R\$ 3.465,00
149	Bateria Estacionária Selada 12V/7Ah VRLA UP1270E Unipower	Unidade	40	365,00	R\$ 14.600,00
154	NOBREAK 1400VA - - Potência: 1400VA - Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) - Conexão de entrada: 1 Cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) - Quantidade de tomadas: 6 Tomadas 10A - NBR 14136 - Tensão DC: 12V - Autonomia Média: 30 minutos - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática - Fator de potência saída: 0,5 - Tempo de transferência: 1 ms - Rendimento em rede (com meia carga): >96% - Rendimento em inversor (com meia carga): >85% - Faixa de regulação para entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - Faixa de regulação para entrada 220V: 174V - 272V (CA) - Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%, COM ISO 9001	Unidade	20	707,90	R\$ 14.158,00
163	Kit Chaves Para Manutenção em Computadores Com 18 peças - • 4 chave de fenda: 6 x 38 mm, 5 x 75 mm, 6 x 100 mm, 8 x 150 mm • 6 chave phillips: 1 x 75 mm, 2 x 38 mm, 2 x 100 mm, 3 x 150 mm, 00 x 50 mm, PH 0 x 50 mm • 2 chave de precisão: Fenda 2,5 x 50 mm e 3 x 50 mm • T6, T7, T8, T9, T10 e T11	Unidade	5	65,00	R\$ 325,00
166	Câmera Fotográfica - sensor CMOS 26.2MP de quadro completo (fullframe) recém-desenvolvido que funciona em conjunto com um processador de imagem DIGIC 7 para criar imagens e vídeos nítidos e vívidos. Isso contribui para o alto desempenho em pouca luz com faixa de sensibilidade nativa de ISO 100-40000, que pode ser expandida para ISO 50-102400 se desejado - Ajudar com a captura de imagem corretamente exposta, um sensor de medição de RGB + IR de 7560 pixels que ajuda a minimizar o impacto das luzes cintilantes em suas imagens e assegura uma leitura precisa de toda a cena - Incorpora um sistema de AF de todo tipo, que oferece 45 pontos de detecção de fase, para rastreamento e foco avançados, enquanto usa o visor óptico para imagens fixas. Este sistema AF pode operar em condições de iluminação tão baixas quanto -3 EV e funcionará com várias lentes com abertura máxima de f / 8 e menor, embora com	Unidade	2	14.975,00	R\$ 29.950,00



	um máximo de 27 pontos. Cinco modos diferentes de seleção de área de AF também estão disponíveis, para otimizar o desempenho do seu assunto. - Lente zoom versátil de 24-105 mm da série L é uma lente dos sonhos de muitos fotógrafos. Esta versão atualizada oferece qualidade de imagem melhorada, com um aprimoramento notável no brilho periférico. - Objetiva 24-105mm f/4 L II IS USM: Distância mínima de foco: 45 cm abertura máxima do diafragma: f/4 Abertura mínima do diafragma: f/22 Diâmetro da rosca para fixar filtro: 77mm.				
184	kit organizador de fios premium adesivo 3m com 60 unidades	Kit	15	26,00	R\$ 390,00
188	FONE DE OUVIDO HEADSET PLUG P2	Unidade	2	74,00	R\$ 148,00
VALOR TOTAL					R\$ 251.544,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 251.544,00 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

2 – Itens: 13, 14, 15, 16, 23, 26, 29, 30, 32, 35, 61, 62, 64, 65, 80, 83, 85, 90, 95, 96, 102, 103, 104, 107, 108, 110, 116, 134, 135, 147, 148, 149, 154, 163, 166, 184 e 188.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 035/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O presente contrato terá a duração de até 24 de maio de 2024, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivo.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto



deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas na Adesão nº 003/2023, a Ata de Registro de Preço nº 035/2023, no processo administrativo nº 1301002/2023/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE:

08 122 0029 2.223 - *Manutenção do Cepra*

08 244 0033 2.228 *Abrigo dos Idosos*

08 122 0030 2.224 - *Manutenção dos Atendimentos do Creas*

08 241 0029 2.226 - *Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMI*

08 241 0033 2.227 *Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos*

08 242 0033 2.231 *Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

08 244 0029 2.235 *Manutenção do Restaurante Popular*

08 244 0031 2.240 - *Manutenção dos Atendimentos do Cras*

08 422 0030 2.242 - *Ações de Manut. do Serv. de Prot. E Atendim a Família e Indivíduos – PAEFI*

08 422 0031 2.244 - *Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF*

08 422 0031 2.245 - *Manutenção do Programa "Criança Feliz"*

08 422 0031 2.247 - *Manutenção do "Projeto Galileu"*

08 422 0031 2.248 - *Manutenção do "Projeto Manus"*

08 422 0032 2.249 *IGD - Programa Auxilio Brasil - (PAB) PBF*

08 752 0029 2.250 - *Manutenção do Ecom*

08 244 0030 2.322 *Manutenção do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – SCFV*

08 122 0029 2.251 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social-*

SEMAPS

08 122 0029 2.252 - *Manutenção do Sine*

08 244 0029 2.303 - *Manutenção do Convênio – NESA*

08 122 0032 2.304 - *Manutenção do Conselho de Assistência Social*

08 122 0032 2.305 - *Programa Social Básico – Cofinanciamento Estado*

08 122 0032 2.306 - *Manutenção do Projeto Esperança*

08 243 0029 2.253 - *Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do*

Adolescentes

08 243 0031 2.256 - *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI*

08 243 0033 2.257 - *Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes –*

CMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 *Material de consumo*

4.4.90.52.00 *Equipamentos e material permanente*



FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recurso do FNAS
16650000 Transf. de Convênio-Outras-Ass.Social
17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações



assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do



CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2023, Ata de Registro de Preço nº 035/2023 e a Adesão nº 003/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. **SUELEN DA SILVA ALVES**, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra. **CRISTIANA DE SOUZA ZACARIAS**, inscrito no CPF nº 843.767.672-04, Matrícula nº 30769 nomeado através da portaria nº 400/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - PA, em 24 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

CNPJ: 18.142.506/0001-09
SUELEN DA SILVA ALVES
CPF nº 716.271.702-00
CONTRATANTE

NISSEI SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 23.882.208/0001-87
RECIERI BRAZZOLINO PORTO RENON
CPF: 050.152.176-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

